



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**DECRETO Nº 030, DE 25 DE JUNHO DE 2019.**

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 1659, 28/06/2019.

Fixa o Valor da Terra Nua, no âmbito do município de Alto Araguaia.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877/2019, que dispõe sobre a prestação de informações sobre o valor da Terra Nua à Receita Federal;

CONSIDERANDO o teor do laudo de avaliação emitido pelos Servidores Emílio Antônio Gomes – Engenheiro Florestal, Renato Aparecido de Moraes e Willengarg Elias de Oliveira, ambos da Coordenadoria Tributária,

Decreta:

Art. 1º Fica definido o Valor da Terra Nua de imóveis rurais no âmbito do Município de Alto Araguaia.

Art. 2º O Valor da Terra Nua, será fixado segundo a aptidão do imóvel e a vocação, caracterizado pela atividade nele explorado ou, na sua falta, a potencialidade de desenvolvimento de atividade nos seguintes termos:

I – lavoura aptidão boa – R\$ 4.500,30 (quatro mil e quinhentos reais e trinta centavos), por hectare;

II – lavoura aptidão regular – R\$ 4.415,76 (quatro mil quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos) por hectare;

III – lavoura aptidão restrita – R\$ 3.300,86 (três mil trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) por hectare;

IV – pastagem plantada – R\$ 2.300,54 (dois mil e trezentos reais e cinquenta e quatro centavos) por hectare;

V – silvicultura ou pastagem natural - R\$ 2.300,54 (dois mil e trezentos reais e cinquenta e quatro centavos) por hectare;

VI – preservação da fauna e flora – R\$ 1.200,92 (um mil e duzentos reais e noventa e dois centavos) por hectare.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 25 de junho de 2019.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**  
Prefeito Municipal